



PROJETO DE LEI Nº /2025

**Institui no Município de Porto Grande o Programa Caçamba Social e dá Outras Providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, em caráter social, o Programa Social, denominado como PROGRAMA CAÇAMBA SOCIAL.

Art. 2º O Programa Caçamba Social visa fornecer aos munícipes de Porto Grande até duas carradas de areia, para pessoas em vulnerabilidade social, que pretendam construir ou reformar seu imóvel.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município, com a Competência de orientação, fiscalização e o gerenciamento do Programa "Caçamba Social".

Art. 4º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a receber doações de caçambas da iniciativa privada com o objetivo de atender as necessidades dos munícipes.

Art. 5º Os munícipes que trata o artigo 2º da presente lei, poderão solicitar através de requerimento o Programa Caçamba Social e a metragem de areia necessária para sua construção ou reforma.

Art. 6º A caçamba do Município vinculada ao Programa terá sua identificação própria.

Art. 7º Os areas sobre concessão de domínio do município poderão ser disponibilizados para atuarem diretamente no programa, com a autorização de Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único** – As empresas privadas que detenham alvará de funcionamento no que trata a exploração de areia, poderão aderir ao Programa, disponibilizando através de doação carradas de areia para atender as famílias em vulnerabilidade social.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, assim como através de parcerias público privado

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 11 de Agosto de 2025.**

**NELSON DOS SANTOS DOMINGUES**

Vereador





## Justificativa

**Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres pares Vereadores.**

O programa "Caçamba Social", proposto para o município de Porto Grande, tem como objetivo melhorar as condições de vida da população, especialmente aquelas que tem o sonho de construir ou reformar seu imóvel.

Ao atender à necessidade urgente da população de baixa renda, que ganhou um pedaço de terra e não tem condições de comprar uma carrada de areia para dá início ao seu sonho, pois é inadmissível, sermos o maior banco de areia do estado, fornecendo mineral classe II para os grandes empreendimentos urbanos da capital, sendo que a carrada é muito caro para o cidadão do município.

O Programa Caçamba Social atenderá com uma ou até no maimo duas carrada de areia, para cidadãos de baia renda para construir o sonhor da casa própria ou reforma de seu imovel.

Esses dispositivos reforçam a responsabilidade do Poder Público Municipal na promoção de condições dignas de vida das pessoas, fundamentos que norteiam a implementação do programa "Caçamba Social".

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 11 de Agosto de 2025.**

**NELSON DOS SANTOS DOMINGUES**

Vereador

